

LEI Nº 1188/2017

INSTITUI O FESTIVAL ESTUDANTIL DE CANTO – FEC, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Vereador RICARDO VINICIUS LOPES ENEVAN.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o Festival Estudantil de Canto – FEC, a ser realizado anualmente, e preferencialmente, na última sexta-feira do mês de setembro.

Art. 2º - O Festival Estudantil de Canto – FEC, é uma competição musical, especificamente o canto, divididas por categorias, infantil, infanto juvenil e juvenil, e tem por objetivo incentivar as crianças, adolescentes e jovens estudantes de Carambeí pelo gosto pela arte, aprimorando e desenvolvendo a cultura musical e revelando novos talentos no Município, visto que o evento conta com a participação de todas as escolas do Município.

Art. 3º - A organização do evento, em parceria com a Prefeitura Municipal de Carambeí, poderá utilizar a divulgação do patrocínio em campanhas publicitárias próprias, desde que referendada e autorizada.

Parágrafo Único. As despesas com divulgação do patrocínio em campanhas publicitárias, ficarão a cargo e responsabilidade exclusiva do organizador, não implicando em custos para o Município.

Art. 4º - O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município como “Festival Estudantil de Canto – FEC”, a ser realizado anualmente, e preferencialmente, na última sexta-feira do mês de setembro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO

PREFEITO MUNICIPAL